

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: aknyo1kw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/02/2019 Projeto de lei nº 205/2019 Protocolo nº 901/2019 Processo nº 367/2019</p>
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>	

Dispõe sobre a isenção de ICMS incidente na aquisição de veículos utilitários por agricultores familiares.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - ICMS as compras de veículos utilitários, realizados pelos pequenos agricultores enquadrados na chamada *agricultura familiar*.

§1º O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido aos produtores que se enquadrarem na chamada agricultura familiar quando necessária a aquisição do bem, mediante abatimento no seu preço, demonstrado na nota fiscal da operação, assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva compra.

§ 2º Os produtores de que trata esta redução deverão requerer o benefício junto à Secretaria de Estado de Fazenda, comprovando a situação por meio de declaração da Secretaria Municipal de Agricultura a que estiver vinculado.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar, constituída por pequenos e médios produtores, representa a imensa maioria de produtores rurais no Brasil, principalmente em Mato Grosso. São cerca de 4,5 milhões de estabelecimentos, dos quais 50% no Nordeste. O segmento detém 20% das terras e responde por 30% da produção global. Em alguns produtos básicos da dieta do brasileiro como o feijão, arroz, milho, hortaliças, mandioca e pequenos animais chegam a serem responsáveis por 60% da produção. Em geral, são agricultores com baixo nível de escolaridade e diversificam os produtos cultivados para diluir custos, aumentar a renda e aproveitar as oportunidades de oferta ambiental e disponibilidade de mão-de-obra.

Este segmento tem um papel crucial na economia das pequenas cidades - 4.928 municípios têm menos de 50 mil habitantes e destes, mais de quatro mil têm menos de 20 mil habitantes. Estes produtores e seus familiares são responsáveis por inúmeros empregos no comércio e nos serviços prestados nas pequenas cidades. A melhoria de renda deste segmento por meio de sua maior inserção no mercado tem impacto importante no interior do país e por consequência nas grandes metrópoles.^[1]

Esta inserção no mercado ou no processo de desenvolvimento depende de tecnologia e condições político-institucionais, representadas por acesso a crédito, informações organizadas, canais de comercialização, transporte, energia, etc. Este último conjunto de fatores tem sido a principal limitante do desenvolvimento. Há um imenso desafio a vencer.

Neste sentido, o projeto de lei vem para apoiar os pequenos agricultores, eis que isenta o ICMS na compra de veículos utilitários, realizados pelos pequenos agricultores enquadrados na chamada *agricultura familiar*.

Diante disto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria, ante sua importância, bem como do Governo do Estado, que tem atuado no sentido de melhorar as políticas de fortalecimento da agricultura familiar.

[1] <http://www.embrapa.br/imprensa/artigos/2002/artigo.2004-12-07.2590963189/>

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Fevereiro de 2019

Janaina Riva
Deputada Estadual